



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 980, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

**“FIXA PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL
PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PÚBLICO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei fixa o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério Público da educação básica no valor de R\$ 1.024,67 para o ano de 2010, referente à jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme a Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único – Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 17 de Março de 2010.

ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Flo
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº

EM. 17 / 03 / 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO